



## Prefeitura Municipal de Indiana

<a href="#">Atos Oficiais</a> .....	2
<a href="#">Leis</a> .....	2

## Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

## Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.diario.indiana.sp.gov.br/](http://www.diario.indiana.sp.gov.br/)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

## Entidades

### Prefeitura Municipal de Indiana

CNPJ: 49.520.133/0001-88

Telefone: (18) 3995-1177

Celular:

E-mail: [gabineteindiana@indiana.sp.gov.br](mailto:gabineteindiana@indiana.sp.gov.br)

Capitão Withaker, nº 407 - Centro - CEP: 19560-000

Indiana - SP

Site: <https://www.indiana.sp.gov.br>



## Prefeitura Municipal de Indiana

### Atos Oficiais

#### Leis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP**

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177  
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

#### LEI Nº 2.164 DE 24 DE SETEMBRO DE 2.021

*“Dispõe sobre a Reconstituição, Reorganização e Funcionamento do Conselho Municipal de Educação de Indiana, Estado de São Paulo, e dá outras providências”*

**WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA,**

Prefeito Municipal de Indiana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reestruturado o Conselho Municipal de Educação, órgão público colegiado, de caráter permanente, de natureza consultiva e deliberativa, com a finalidade de assegurar a participação da sociedade na formulação e acompanhamento das políticas públicas para a educação no âmbito do Município de Indiana, Estado de São Paulo.

**Parágrafo Único** - O Conselho Municipal de Educação somente terá caráter consultivo quando autorizado pela legislação federal ou estadual, sendo que, nos demais casos, terá caráter deliberativo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA**  
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP**

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177  
CEP: 19560-000 - INDIANA/SP  
INSC. EST.: 354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Educação é vinculado ao Departamento Municipal de Educação e possui autonomia no exercício de suas atribuições e funções.

**Art. 3º** - No desempenho de suas funções incumbe ao Conselho Municipal de Educação as seguintes atribuições:

**I** - elaborar, aprovar e alterar seu regimento;

**II** - eleger, dentre seus membros, o Presidente e Vice-Presidente;

**III** - acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação e mobilizar toda a comunidade para participar desse processo;

**IV** - fixar diretrizes para a organização do sistema municipal de ensino ou para o conjunto de escolas municipais;

**V** - participar da discussão sobre a organização pedagógica da educação escolar no Município, representando a posição da comunidade;

**VI** - pronunciar-se no tocante à instalação e funcionamento de estabelecimentos de ensino de todos os níveis situados no Município de Indiana/SP;

**VII** - emitir opinião sobre assuntos educacionais, quando solicitado pelo Poder Público Municipal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA**  
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCE  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024





## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177  
CEP: 19560-000 - INDIANA/SP  
INSC. EST.: 354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

**VIII** - promover a discussão das políticas educacionais municipais, acompanhando sua implementação e avaliação;

**IX** - participar da discussão sobre proposta de regulamentação da avaliação de desempenho do magistério público municipal;

**X** - acompanhar o processo de elaboração do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA do Município de Indiana/SP, para assegurar o cumprimento das determinações constitucionais e legais e o atendimento às necessidades da educação municipal;

**XI** - acompanhar a aplicação dos recursos vinculados para manutenção e desenvolvimento do ensino e exercer controle social para garantir a correta aplicação desses recursos, de acordo com a legislação vigente;

**XII** - propor medidas e formas de melhoria do funcionamento dos estabelecimentos de ensino, do desempenho escolar e das relações com a comunidade;

**XIII** - estimular a participação da sociedade no acompanhamento e controle da oferta dos serviços educacionais;

**XIV** - fiscalizar o cumprimento da legislação educacional;

**Art. 4º** - O Conselho Municipal de Educação é constituído por 11 (onze) membros titulares e igual número



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**INDIANA**  
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCÊ  
ADMINISTRAÇÃO EM 2021





**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP**  
RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177  
CEP: 19560-000 - INDIANA/SP  
INSC. EST.: 354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

de suplentes, sendo de livre escolha do Poder Executivo Municipal e indicado por segmentos da seguinte forma:

**I** - 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;

**II** - 01 (um) representante do Departamento Municipal de Saúde;

**III** - 01 (um) representante do Departamento de Assistência Social;

**IV** - 01 (um) representante do Departamento Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura;

**V** - 02 (dois) representantes dos Docentes titulares de cargo efetivo no Município de Indiana/SP

**VI** - 02 (dois) representantes de pais e alunos da Rede Municipal de Ensino de Indiana/SP;

**VII** - 01 (um) representante do Conselho CACS-FUNDEB;

**VIII** - 01 (um) representante dos Funcionários da Rede Pública de Ensino;

**IX** - 01 (um) representante do Conselho Tutelar

**Art. 5º** - O Suplente substituirá o membro titular em suas faltas, impedimentos e licenças, e lhe sucederá em caso de afastamento, para completar o respectivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA**  
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCÊ  
ADMINISTRAÇÃO 2021 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP**

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177  
CEP: 19560-000 - INDIANA/SP

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

mandato, devendo, na forma prevista nesta Lei, ser indicado novo suplente para o mesmo período.

**Art. 6º** - Os membros titulares e os respectivos suplentes do Conselho Municipal de Educação serão nomeados pelo Prefeito Municipal para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

§1º - O exercício da função de conselheiro não será remunerado, sendo considerado como serviço de relevante interesse público, bem como prioritário sobre qualquer cargo público que seja titular;

§2º - Perderá o mandato o membro titular que:

**I** - deixar de comparecer, sem justificativa aceita pelo Plenário do Conselho, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de 1 (um ano).

**II** - apresentar conduta incompatível com a dignidade da função pública de conselheiro, a ser apurada na forma do Regimento do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 7º** - O novo regimento do Conselho Municipal de Educação de Indiana/SP deverá ser elaborado no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação da presente Lei, disciplinando-se:

**I** - a estrutura em plenário e nas comissões;

**II** - o processo de eleição do Presidente e Vice-Presidente e suas respectivas atribuições;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA**

RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCÊ  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024





## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177  
CEP: 19560-000 - INDIANA/SP  
INSC. EST.: 354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

III - a periodicidade e a forma de convocação das reuniões,

IV - o processo de discussão e votação das matérias;

V - a decisão incidente sobre casos omissos;

VI - as características dos atos a serem emitidos;

VII - as atribuições do pessoal técnico e administrativo;

VIII - demais aspectos necessário ao pleno funcionamento do colegiado, nos termos da presente Lei;

**Art. 8º** - O Conselho Municipal de Educação atuará em colaboração com os conselhos de educação da União, do Estado e dos demais Municípios, e em articulação com os outros conselhos municipais existentes, bem como com aqueles que, eventualmente, venham a ser constituídos.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.532, de 26 de maio de 1.998.

Prefeitura Municipal de Indiana/SP, 24 de setembro de 2021

  
**WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA**  
Prefeito Municipal

